



PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO - PCN

(conforme previsto no artigo 5.º do Regulamento Geral da Prevenção da Corrupção - RGPC,
aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)

Outubro 2024

ÍNDICE

Nota Introdutória

1. Estrutura do Programa de Cumprimento Normativo (PCN)
2. Designação de Responsável pelo Cumprimento Normativo do Programa (RCN)

Parte I – Caracterização da Empresa

1. Missão
2. Visão
3. Valores
4. Princípios

Parte II – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas

Nota introdutória

1. O Fenómeno da Corrupção
2. Conceito de risco e de gestão de risco
3. Metodologia de gestão e avaliação de risco
 - 3.1 Identificação e análise de riscos
 - 3.2 Mecanismos de controlo
 - 3.3 Resultados de avaliação de risco
 - 3.4 Medidas Preventivas/Corretivas
4. Acompanhamento, avaliação, monitorização, atualização e comunicação do PPR
 - 4.1 Acompanhamento do PPR
 - 4.2 Avaliação, monitorização e atualização do PPR

Parte III – Código de Ética e de Conduta

Parte IV – Plano de Formação

Parte V – Canal de Denúncia

Nota Introdutória

No âmbito da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020/2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril de 2021, foi estabelecido um conjunto de medidas, de entre as quais, a definição de um regime geral da prevenção da corrupção.

Em 9 de dezembro de 2021, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021 criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).

O referido RGPC, que integra o Anexo a que se refere a alínea b) do artigo 1.º do acima referido Decreto-Lei, veio estabelecer uma série de normativos aplicáveis a serviços e pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores e às sucursais em território nacional de pessoas coletivas com sede no estrangeiro que empreguem 50 ou mais trabalhadores, como é o caso do grupo Frulact.

O artigo 5.º do RGPC, sob a epígrafe Programa de cumprimento normativo e responsável pelo cumprimento normativo, preconiza que:

“1. As entidades abrangidas adotam e implementam um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de prevenirem, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levadas a cabo ou contra a entidade.

2. As entidades designam, como elemento da direção superior ou equiparado, um responsável pelo cumprimento normativo, que garante e controla a aplicação do programa normativo.

3. O responsável pelo cumprimento normativo exerce as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, devendo ser assegurado, pela respetiva entidade, que dispõe da informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função.

4. No caso de as entidades abrangidas se encontrarem em relação de grupo, pode ser designado um único responsável pelo cumprimento normativo.”

Este regime determina ainda a implementação de sistemas de controlo interno que assegurem a efetividade dos instrumentos do programa de cumprimento normativo, bem como a transparência e imparcialidade dos procedimentos e decisões. São também previstas sanções, em particular contraordenacionais, para a não adoção ou adoção deficiente ou incompleta de programas de cumprimento normativo.

O MENAC, que substitui o Conselho de Prevenção da Corrupção, tem por missão a promoção da transparência e da integridade na ação pública e a garantia da efetividade de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas.

Assim sendo, e ciente de que o presente regime não prejudica as obrigações constantes de outras disposições legais ou regulamentares de adoção e implementação de programas de

cumprimento normativo, de elementos destes, ou de sistemas de controlo interno, em termos mais exigentes que os previstos no presente instrumento, pretende o grupo Frulact dar cumprimento ao disposto no referido diploma, adotando o Programa de Cumprimento Normativo (1) e designando responsável pelo cumprimento normativo (2).

1. Estrutura do Programa de Cumprimento Normativo (PCN)

- Breve caracterização do grupo Frulact – Parte I.

- Adoção de Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas (PPR), que abranja a nova realidade legal – Parte II.

- Adoção de Código de Ética e Conduta, que estabeleça o conjunto de princípios, valores e regras de atuação do universo de dirigentes e trabalhadores/as em matéria de ética profissional, tendo em consideração as normas penais referentes à corrupção e às infrações conexas e os riscos de exposição da entidade a estes crimes – Parte III.

- Programa de Formação, que dê a conhecer as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas – Parte IV.

- Canal de Denúncias – informação sobre funcionamento de mecanismo que permita prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade – Parte V.

2. Designação de Responsável pelo Cumprimento Normativo do Programa (RCN)

As entidades abrangidas pelo RGPC designam, como elemento da direção superior ou equiparado, um responsável pelo cumprimento normativo, que garante e controla a aplicação do Programa Normativo.

O responsável pelo cumprimento normativo exerce as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, devendo ser assegurado, pela respetiva entidade, que dispõe da informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função.

Nomeia-se como Responsável do Cumprimento Normativo o Administrador Luís António Peixoto Amaral.

PARTE I – CARACTERIZAÇÃO DA FRULACT

A fundação da Frulact e o início das atividades que deram origem ao atual Grupo Frulact remontam ao ano de 1987, assumindo-se no mercado como um player inovador no fornecimento de ingredientes de valor acrescentado para a indústria alimentar, nomeadamente, preparados à base de frutas e legumes para laticínios, gelados, sobremesas e bebidas e bases vegetais.

1. Missão

Fornecer soluções inovadoras para a indústria de alimentos e bebidas que melhorem a saúde e promovam uma vida sustentável na Terra.

A Frulact pretende causar um impacto positivo no bem-estar dos indivíduos e no planeta.

2. Visão

Tornar-se líder global em soluções de ingredientes naturais.

O compromisso da Frulact com essa visão procura criar valor e contribuir, direta ou indiretamente, para a criação de condições de fornecimento de soluções inovadoras, no mercado alimentar, num quadro de grande exigência competitiva à escala global, através da excelência e inovação.

3. Valores

A Frulact tem como principais valores:

- Inovação: A Frulact procura constantemente propor aos nossos clientes “a próxima grande novidade”. A nossa dedicação à inovação leva-nos a desenvolver soluções de ponta que atendam e superem as expectativas dos nossos clientes.
- Paixão: A Frulact implementa um profundo senso de compromisso e realização em tudo o que fazemos. A paixão pelo nosso trabalho é a força motriz por trás do nosso sucesso.
- Agilidade: A Frulact entende que os negócios estão em constante evolução. Por isso, adaptamo-nos e antecipamos constantemente as mudanças do mercado para nos anteciparmos às necessidades e fornecermos soluções ágeis aos nossos clientes.

- Centrado no Cliente: A Frulact tem um compromisso constante com a satisfação dos nossos clientes. Priorizamos as suas necessidades, preferências e satisfação em todos os nossos projetos.

4. Princípios

Os últimos anos têm sido anos de transformação e crescimento para o Grupo Frulact. Acreditamos que o crescimento é essencial para criar mais emprego, gerar mais riqueza, possibilitar mais investimento e chegar a mais clientes em mais geografias, no entanto, só estaremos a cumprir a nossa missão, se esse crescimento for sustentado na cultura e nos princípios que sempre caracterizaram o Grupo Frulact, nomeadamente:

- a) Respeito pelas nossas pessoas;
- b) Rigor no processo e respeito pelo Planeta;
- c) Partilha de Valor;
- d) Comunicação transparente e verdadeira.

**PARTE II – PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE
CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

Nota Introdutória

No âmbito da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020/2024, foi publicado em Diário da República, no dia no dia 9 de dezembro de 2021, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, que veio criar o Mecanismo Nacional Anticorrupção (“MENAC”) e aprovar o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (“RGPC”).

O referido RGPC veio estabelecer uma série de normativos aplicáveis a pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores, como é o caso de empresas do Grupo Frulact, e a obrigação de adotar e implementar um Programa de Cumprimento Normativo (PCN) que deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos: (i) um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR); (ii) um código de conduta; (iii) um canal de denúncias; e (iv) um programa de formação.

Este regime determina ainda a implementação de sistemas de controlo interno que assegurem a efetividade dos instrumentos do programa de cumprimento normativo, bem como a transparência e imparcialidade dos procedimentos e decisões. São também previstas sanções, em particular contraordenacionais, para a não adoção ou adoção deficiente ou incompleta de programas de cumprimento normativo.

Tendo por base o compromisso do Grupo Frulact com a ética e a integridade do ramo alimentar em todos os negócios e parcerias que o Grupo realiza, a Frulact tem vindo a definir e a implementar mecanismos neste âmbito, através de um Programa Específico de Compliance. Este Programa vem reforçar os princípios gerais de atuação e deveres das sociedades, seus colaboradores e parceiros de negócio, no que diz respeito a atos ilícitos, práticas de corrupção ou infrações conexas. Na sequência do trabalho desenvolvido ao longo dos anos o Grupo Frulact viu o seu trabalho reconhecido, através da obtenção das certificações das normas:

- ISO 9001 - Sistema de Gestão de Qualidade
- ISO 22000 - Sistema de Gestão de Segurança Alimentar
- FSSC 22000 - Sistema de Gestão de Segurança Alimentar
- ISO 14001 - Sistema de Gestão Ambiental
- BRC – Padrão Global para Segurança Alimentar

O presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Grupo Frulact (PPR), vem dar resposta às obrigações previstas no RGPC, refletindo também o trabalho desenvolvido no âmbito do Sistema já implementado. O mesmo resulta, assim, de uma análise das atividades das diferentes empresas do Grupo Frulact, apresentando a identificação e classificação dos fatores que podem expor essas entidades a atos de corrupção e infrações conexas, assim como os mecanismos de controlo existentes para mitigar esses riscos.

1. O Fenómeno da Corrupção

O fenómeno da corrupção é “o abuso de um poder confiado para ganhos privados” como definido pela ONG.

Estaremos perante uma conduta corruptiva, quando se verifica o abuso de um poder ou função públicas de forma a beneficiar um terceiro, contra o pagamento de uma quantia ou outro tipo de vantagem.

No Código Penal Português, os artigos 372.º a 374.B preveem os crimes de recebimento indevido de vantagem e os crimes de corrupção.

Os crimes de corrupção apresentam-se, essencialmente, com duas configurações: a corrupção ativa e a corrupção passiva, consoante o agente esteja, respetivamente, ao oferecer/ prometer ou a solicitar/aceitar uma vantagem patrimonial ou não patrimonial indevida. Cada uma distingue-se ainda consoante o ato solicitado ou a praticar seja ou não contrário aos deveres do cargo do funcionário corrompido.

Integram também o conceito de corrupção, ainda que inexista abuso de um poder ou função públicos, os crimes de corrupção no comércio internacional e na atividade privada, previstos na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, e os previstos no Regime de Responsabilidade Penal por Comportamentos Antidesportivos, aprovado pela Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto.

Contudo, o conceito de corrupção alcança na sociedade um sentido mais abrangente. Inclui igualmente outras condutas (de natureza criminal), cometidas no exercício de funções públicas, como o peculato, a participação económica em negócio, a concussão, o abuso de poder, a prevaricação, o tráfico de influência ou o branqueamento de capitais.

Entende-se, assim, por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito.

2. Conceito de risco e de gestão de risco

Pode definir-se risco como a incerteza de ocorrência de um evento futuro com probabilidade de ocorrência e potencial consequência positiva ou negativa na consecução dos objetivos de uma unidade organizacional.

E gestão do risco como o processo através do qual as organizações analisam metodicamente os riscos inerentes às respetivas atividades, com o objetivo de atingirem uma vantagem sustentada em cada atividade individual e no conjunto de todas as atividades.

A gestão do risco deve ser organizada e implementada ao nível dos programas, dos projetos e das atividades principais ou ao nível de funções e departamentos, dependendo do projeto ou da natureza funcional da atividade.

O presente Plano, acolhendo a mais recente legislação publicada, conjugado com a existência de código de ética e de conduta, de manuais de procedimentos, com as atividades de controlo interno, a divulgação da informação relevante sobre os vários tipos de risco e respetivas medidas preventivas, e o acompanhamento da eficácia destas medidas, constitui elemento de diminuição da ocorrência dos riscos em geral e da prática de corrupção ou de infrações conexas em particular.

O presente PPR, com a identificação dos riscos e as medidas preventivas, constitui um instrumento para a prevenção e gestão do risco e serve de base ao planeamento estratégico no âmbito do processo de tomada de decisão e para o planeamento e execução das atividades.

As medidas enumeradas no presente Plano contribuem para a concretização da missão e dos objetivos definidos.

3. Metodologia de gestão e avaliação de risco

3.1. Identificação e análise de riscos

A construção do presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas segue a seguinte metodologia:

1. Identificação dos riscos e fatores de risco associados aos processos críticos na temática de corrupção e infrações conexas;
2. Avaliação dos riscos segundo uma escala de risco baixo (B), médio (M) ou alto (A), em função da probabilidade de ocorrência e do grau de impacto, e posterior atribuição de um nível de risco global (risco inerente);
3. Identificação e implementação de medidas preventivas/controles para evitar ou minimizar a probabilidade de ocorrência e o grau de impacto dos riscos (avaliação de risco residual); e
4. Monitorização e controlo dos riscos, implementando medidas corretivas, quando necessário.

No momento de identificação dos riscos, além da determinação dos crimes pelos quais as pessoas coletivas do setor privado poderão ser penalmente responsabilizáveis, são definidos fatores de risco que correspondem às condições ou circunstâncias que potenciam a concretização dos atos ilícitos no âmbito de cada uma das áreas de atividade do Grupo.

Como fatores de risco associados às principais atividades das empresas do Grupo Frulact situadas em Portugal suscetíveis de comportar risco de eventual incumprimento da legislação relativa ao crime de corrupção e infrações conexas, são identificados os seguintes:

- Atribuição de patrocínios e donativos;
- Aceitação de ofertas e de convites para eventos;
- Atribuição de ofertas e de convites para eventos;
- Acesso a fundos;
- Envolvimento com países sancionados;
- Relações de negócio com pessoas singulares ou coletivas de países com elevado índice de corrupção;
- Negociação / Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses);
- Acesso a informação comercialmente sensível / informação privilegiada ou confidencial;
- Favorecimento de colaboradores (conflitos de interesses);
- Envolvimento com terceiros associados a situações de corrupção / riscos de integridade; e
- Intervenção em processos judiciais.

Numa segunda fase do processo é realizada uma análise ao fator de risco identificado tendo em consideração a atividade no qual se considerou que o mesmo existia.

O fator de risco é avaliado de acordo com os seguintes critérios:

- a. Probabilidade de Ocorrência (PO): é avaliada a frequência com que se verifica ou poderá verificar um incumprimento dentro da organização. A escala da probabilidade utilizada foi a de 1 a 5, em que:

5 - Alta

1 - Baixa

- b. Impacto: são avaliados os potenciais impactos económicos, operacionais e reputacionais.

- Impacto económico: efeito do risco de incumprimento normativo em termos monetários, estando principalmente relacionado com potenciais sanções pecuniárias.
- Impacto operacional: efeito do risco de incumprimento normativo sobre a continuidade das operações. Pode afetar processos específicos ou mesmo a manutenção de determinados negócios.
- Impacto reputacional: efeito do risco de incumprimento normativo sobre a imagem e reputação da empresa perante os seus stakeholders.

A escala do impacto utilizada foi a de 1 a 5, em que:

5 - Alto

1 - Baixo

- c. Nível de Risco: é feita a distinção entre risco inerente e risco residual:

- Risco Inerente: nível de risco antes de atuação para alterar a probabilidade da sua ocorrência ou o seu impacto.
- Risco Residual: nível de risco após atuação para alterar a probabilidade da sua ocorrência ou o seu impacto.

Com base no impacto que cada fator de risco tem, bem como na respetiva probabilidade de ocorrência, é realizada a avaliação agregada do risco.

A escala de risco inerente utilizada foi:

Baixo ≤ 7 Risco Inerente

Médio $8 \leq$ Risco Inerente ≤ 13

Alto $14 \leq$ Risco Inerente ≤ 25

3.2. Mecanismos de controlo

Para todos os riscos de corrupção e infrações conexas identificados no contexto da organização e previstos no presente Plano, foram implementadas e são executadas medidas preventivas que permitem reduzir a respetiva probabilidade de ocorrência e o grau de impacto.

Estas medidas distinguem-se entre controlos globais (código, normas, políticas e outros mecanismos transversais) e controlos aplicacionais (processos e procedimentos a nível operacional).

Os controlos globais transversais, isto é, controlos suscetíveis de mitigar qualquer fator de risco de corrupção ou infrações conexas, são enquadrados por um conjunto de documentos (códigos, normas, políticas) nos quais estão vertidos os princípios fundamentais a assegurar em matéria de Compliance associada à integridade, sendo de destacar os seguintes:

- Código de Ética do Grupo Frulact
- ISO 9001 - Sistema de Gestão de Qualidade
- ISO 22000 - Sistema de Gestão de Segurança Alimentar
- FSSC 22000 - Sistema de Gestão de Segurança Alimentar (pendente de validação da aplicabilidade a todo o grupo ou apenas FIIA e FSP)
- ISO 14001 - Sistema de Gestão Ambiental
- BRC – Padrão Global para Segurança Alimentar

As medidas preventivas operacionais (controlos aplicacionais) associados à mitigação de cada fator de risco, encontram-se elencadas no ponto 3.4.

Na sequência da identificação e implementação de medidas preventivas é avaliado o nível de risco residual do fator, isto é, o risco que persiste após a implementação de controlos com o objetivo de mitigação. Nessa avaliação ponderam-se, por um lado, os atributos desses controlos, assim como a avaliação da eficácia dos mesmos. Se o resultado da última avaliação realizada implicar que algum dos controlos não é adequado/efetivo, estes não serão considerados para efeitos de mitigação de risco e, conseqüentemente, na avaliação de risco residual, isto é, no risco que persiste após a implementação de controlos com o objetivo de mitigação.

3.3. Resultados da Avaliação de Risco

Área de Atividade	Risco	Probabilidade	Impacto	Risco Inerente	Risco Residual
Business Development	Fuga de Informação	Médio	Médio	Médio	Baixo
Business Development	Seleção de Clientes com o objetivo de obtenção de benefício próprio.	Baixo	Médio	Baixo	Baixo
Business Development	Risco de concessão de descontos/créditos/etc. aos clientes em troca de benefício próprio.	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
Digital & Systems	Risco de seleção de fornecedores com condutas duvidosas e/ou diferentes da conduta defendida pela empresa	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
Digital & Systems	Seleção de fornecedores e/ou prestadores de serviços, colaboradores, etc. com o objetivo de obtenção de benefício próprio.	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
Digital & Systems	Fuga de Informação	Baixo	Alto	Médio - Baixo	Baixo
Exco	Risco de seleção de fornecedores com condutas duvidosas e/ou diferentes da conduta defendida pela empresa	Baixo	Médio	Baixo	Baixo
Exco	Seleção de fornecedores e/ou prestadores de serviços, colaboradores, etc. com o objetivo de obtenção de benefício próprio.	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
Exco	Risco de apropriação indevida de ativos (ex.:desvio de fundos)	Baixo	Alto	Baixo	Baixo
Exco	Risco de branqueamento de capitais	Baixo	Alto	Baixo	Baixo
Exco	Ausência de independência e imparcialidade nas decisões tomadas pelos membros Comissão Executiva para benefício próprio, e que ponham em causa ou sejam contrários aos interesses da própria empresa.	Baixo	Médio	Baixo	Baixo
Exco	Fuga de Informação	Baixo	Médio	Baixo	Baixo
Exco	Seleção de Clientes com o objetivo de obtenção de benefício próprio.	Baixo	Médio	Baixo	Baixo
Expansion Projects & Engineering	Risco de seleção de fornecedores com condutas duvidosas e/ou diferentes da conduta defendida pela empresa	Baixo	Médio	Baixo	Baixo
Expansion Projects & Engineering	Seleção de fornecedores e/ou prestadores de serviços, colaboradores, etc. com o objetivo de obtenção de benefício próprio.	Baixo	Médio	Baixo	Baixo
Expansion Projects & Engineering	Fuga de Informação	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
Finance	Seleção de fornecedores e/ou prestadores de serviços, colaboradores, etc. com o objetivo de obtenção de benefício próprio.	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
Finance	Risco de seleção de fornecedores com condutas duvidosas e/ou diferentes da conduta defendida pela empresa	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
Finance	Risco de apropriação indevida de ativos (ex.:desvio de fundos)	Baixo	Alto	Baixo	Baixo

PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO – PCN

Área de Atividade	Risco	Probabilidade	Impacto	Risco Inerente	Risco Residual
Finance	Manipulação de Informação	Baixo	Alto	Baixo	Baixo
Finance	Manipulação de Processos para benefício próprio	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
Finance	Risco de branqueamento de capitais	Baixo	Alto	Baixo	Baixo
Finance	Fuga de Informação	Baixo	Médio	Baixo	Médio - Baixo
Frusenses	Risco de seleção de fornecedores com condutas duvidosas e/ou diferentes da conduta defendida pela empresa	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
Frusenses	Seleção de fornecedores e/ou prestadores de serviços, colaboradores, etc. com o objetivo de obtenção de benefício próprio.	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
Frusenses	Sabotagem	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
Frusenses	Adulteração de Produto	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
Frusenses	Adulteração de Informação do Produto (data de validade, descrição, rotulagem, origem de produto, etc.)	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
Frusenses	Fuga de Informação	Baixo	Alto	Baixo	Baixo
Human Resources	Seleção de fornecedores e/ou prestadores de serviços, colaboradores, etc. com o objetivo de obtenção de benefício próprio.	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
Human Resources	Risco de seleção de fornecedores com condutas duvidosas e/ou diferentes da conduta defendida pela empresa	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
Human Resources	Fuga de Informação	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
Human Resources	Seleção de fornecedores e/ou prestadores de serviços, colaboradores, etc. com o objetivo de obtenção de benefício próprio.	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
Industrial	Risco de seleção de fornecedores com condutas duvidosas e/ou diferentes da conduta defendida pela empresa	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
Industrial	Manipulação de Informação	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
Industrial	Sabotagem	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
Industrial	Adulteração de Produto	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
Industrial	Seleção de fornecedores e/ou prestadores de serviços, colaboradores, etc. com o objetivo de obtenção de benefício próprio.	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
Industrial	Adulteração de Informação do Produto (data de validade, descrição, rotulagem, origem de produto, etc.)	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
Industrial	Fuga de Informação	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
Legal & Compliance	Seleção de fornecedores e/ou prestadores de serviços, colaboradores, etc. com o objetivo de obtenção de benefício próprio.	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
Legal & Compliance	Risco de seleção de fornecedores com condutas duvidosas e/ou diferentes da conduta defendida pela empresa	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
Legal & Compliance	Fuga de Informação	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
Marketing	Fuga de Informação	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo

PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO – PCN

Área de Atividade	Risco	Probabilidade	Impacto	Risco Inerente	Risco Residual
Marketing	Risco de seleção de fornecedores com condutas duvidosas e/ou diferentes da conduta defendida pela empresa	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
Marketing	Seleção de fornecedores e/ou prestadores de serviços, colaboradores, etc. com o objetivo de obtenção de benefício próprio.	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
Procurement	Seleção de fornecedores e/ou prestadores de serviços, colaboradores, etc. com o objetivo de obtenção de benefício próprio.	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
Procurement	Risco de seleção de fornecedores com condutas duvidosas e/ou diferentes da conduta defendida pela empresa	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
Procurement	Adulteração de Informação do Produto (data de validade, descrição, rotulagem, origem de produto, etc.)	Baixo	Médio	Baixo	Baixo
Procurement	Fuga de Informação	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
Project Manager Integration & 1st Transformation	Fuga de Informação	Baixo	Médio	Baixo	Baixo
Quality & Food Safety	Risco de seleção de fornecedores com condutas duvidosas e/ou diferentes da conduta defendida pela empresa	Baixo	Médio	Baixo	Baixo
Quality & Food Safety	Seleção de fornecedores e/ou prestadores de serviços, colaboradores, etc. com o objetivo de obtenção de benefício próprio.	Baixo	Médio	Baixo	Baixo
Quality & Food Safety	Manipulação de Informação	Baixo	Médio	Baixo	Baixo
Quality & Food Safety	Fuga de Informação	Baixo	Médio	Baixo	Baixo
RDI	Risco de seleção de fornecedores com condutas duvidosas e/ou diferentes da conduta defendida pela empresa	Baixo	Médio	Baixo	Baixo
RDI	Seleção de fornecedores e/ou prestadores de serviços, colaboradores, etc. com o objetivo de obtenção de benefício próprio.	Baixo	Médio	Baixo	Baixo
RDI	Adulteração de Informação do Produto (data de validade, descrição, rotulagem, origem de produto, etc.)	Baixo	Médio	Baixo	Baixo
RDI	Fuga de Informação	Médio	Médio	Médio - Alto	Médio
Supply Chain	Sabotagem	Baixo	Alto	Baixo	Baixo
Supply Chain	Seleção de fornecedores e/ou prestadores de serviços, colaboradores, etc. com o objetivo de obtenção de benefício próprio.	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
Supply Chain	Risco de seleção de fornecedores com condutas duvidosas e/ou diferentes da conduta defendida pela empresa	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
Supply Chain	Fuga de Informação	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
Sustainability	Risco de seleção de fornecedores com condutas duvidosas e/ou diferentes da conduta defendida pela empresa	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
Sustainability	Seleção de fornecedores e/ou prestadores de serviços, colaboradores, etc. com o objetivo de obtenção de benefício próprio.	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
Sustainability	Manipulação de Informação	Baixo	Alto	Baixo	Baixo

PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO – PCN

Área de Atividade	Risco	Probabilidade	Impacto	Risco Inerente	Risco Residual
Sustainability	Fuga de Informação	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo

3.4. Medidas Preventivas / Corretivas

Área de Atividade	Risco	Medidas Preventivas / Corretivas
Business Development	Fuga de Informação	Cláusula confidencialidade CT; acesso limitado à informação consoante funções desempenhadas
Business Development	Seleção de Clientes com o objetivo de obtenção de benefício próprio.	Avaliação de clientes tendo em conta diferentes parâmetros e aprovação de diferentes níveis hierárquicos.
Business Development	Risco de concessão de descontos/créditos/etc. aos clientes em troca de benefício próprio.	Mecanismo de negociação com envolvimento de diferentes níveis hierárquicos no processo de aprovação.
Digital & Systems	Risco de seleção de fornecedores com condutas duvidosas e/ou diferentes da conduta defendida pela empresa	Implementação e Assinatura do Código de Conduta de Fornecedores
Digital & Systems	Seleção de fornecedores e/ou prestadores de serviços, colaboradores, etc. com o objetivo de obtenção de benefício próprio.	Mecanismo de negociação com envolvimento de diferentes níveis hierárquicos e assinatura de 2 pessoas diferentes após avaliação de 3 diferentes propostas de fornecedores.
Digital & Systems	Fuga de Informação	Cláusula confidencialidade CT; acesso limitado à informação consoante funções desempenhadas
Exco	Risco de seleção de fornecedores com condutas duvidosas e/ou diferentes da conduta defendida pela empresa	Assinatura de caderno de encargos com compromisso de conduta idónea e/ou código de conduta de fornecedores
Exco	Seleção de fornecedores e/ou prestadores de serviços, colaboradores, etc. com o objetivo de obtenção de benefício próprio.	Mecanismo de negociação com envolvimento de diferentes níveis hierárquicos e assinatura de 2 pessoas diferentes após avaliação de 3 diferentes propostas de fornecedores.
Exco	Risco de apropriação indevida de ativos (ex.:desvio de fundos)	Mecanismo de envolvimento de diferentes níveis hierárquicos nos processos e assinatura de 2 pessoas diferentes bem como contas certificadas por auditoria independente.
Exco	Risco de branqueamento de capitais	Mecanismo de envolvimento de diferentes níveis hierárquicos nos processos e assinatura de 2 pessoas diferentes bem como contas certificadas por auditoria independente.
Exco	Ausência de independência e imparcialidade nas decisões tomadas pelos membros Comissão Executiva para benefício próprio, e que ponham em causa ou sejam contrários aos interesses da própria empresa.	Obrigações de representação da empresa por 2 assinaturas e principais decisões debatidas em Exco.
Exco	Fuga de Informação	Cláusula confidencialidade CT; acesso limitado à informação consoante funções desempenhadas
Exco	Seleção de Clientes com o objetivo de obtenção de benefício próprio.	Avaliação de clientes tendo em conta diferentes parâmetros e aprovação de

PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO – PCN

Área de Atividade	Risco	Medidas Preventivas / Corretivas
		diferentes níveis hierárquicos.
Expansion Projects & Engineering	Risco de seleção de fornecedores com condutas duvidosas e/ou diferentes da conduta defendida pela empresa	Implementação e Assinatura do Código de Conduta de Fornecedores e Requisito de Certificações
Expansion Projects & Engineering	Seleção de fornecedores e/ou prestadores de serviços, colaboradores, etc. com o objetivo de obtenção de benefício próprio.	Mecanismo de negociação com envolvimento de diferentes níveis hierárquicos e assinatura de 2 pessoas diferentes após avaliação de 3 diferentes propostas de fornecedores.
Expansion Projects & Engineering	Fuga de Informação	Cláusula confidencialidade CT; acesso limitado à informação consoante funções desempenhadas; assinatura de NDA
Finance	Seleção de fornecedores e/ou prestadores de serviços, colaboradores, etc. com o objetivo de obtenção de benefício próprio.	Mecanismo de negociação com envolvimento de diferentes níveis hierárquicos e assinatura de 2 pessoas diferentes após avaliação de 3 diferentes propostas de fornecedores.
Finance	Risco de seleção de fornecedores com condutas duvidosas e/ou diferentes da conduta defendida pela empresa	Implementação e Assinatura do Código de Conduta de Fornecedores
Finance	Risco de apropriação indevida de ativos (ex.: desvio de fundos)	Mecanismo de envolvimento de diferentes níveis hierárquicos nos processos e assinatura de 2 pessoas diferentes bem como contas certificadas por auditoria independente.
Finance	Manipulação de Informação	Mecanismo de envolvimento de diferentes níveis hierárquicos nos processos e assinatura de 2 pessoas diferentes bem como contas certificadas por auditoria independente.
Finance	Manipulação de Processos para benefício próprio	Mecanismo de envolvimento de diferentes níveis hierárquicos nos processos e assinatura de 2 pessoas diferentes.
Finance	Risco de branqueamento de capitais	Mecanismo de envolvimento de diferentes níveis hierárquicos nos processos e assinatura de 2 pessoas diferentes bem como contas certificadas por auditoria independente.
Finance	Fuga de Informação	Cláusula confidencialidade CT; acesso limitado à informação consoante funções desempenhadas
Frusenses	Risco de seleção de fornecedores com condutas duvidosas e/ou diferentes da conduta defendida pela empresa	Assinatura de caderno de encargos com compromisso de conduta idónea e/ou código de conduta de fornecedores
Frusenses	Seleção de fornecedores e/ou prestadores de serviços, colaboradores, etc. com o objetivo de obtenção de benefício próprio.	Mecanismo de negociação com envolvimento de diferentes níveis hierárquicos e assinatura de 2 pessoas diferentes após avaliação de 3 diferentes propostas de fornecedores.
Frusenses	Sabotagem	Mecanismo de controlo em diferentes momentos do processo de produção
Frusenses	Adulteração de Produto	Mecanismo de controlo em diferentes momentos do processo de produção
Frusenses	Adulteração de Informação do Produto (data de validade, descrição, rotulagem, origem de produto, etc.)	Mecanismo de controlo em diferentes momentos do processo de produção
Frusenses	Fuga de Informação	Cláusula confidencialidade CT; acesso

PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO – PCN

Área de Atividade	Risco	Medidas Preventivas / Corretivas
		limitado à informação consoante funções desempenhadas
Human Resources	Seleção de fornecedores e/ou prestadores de serviços, colaboradores, etc. com o objetivo de obtenção de benefício próprio.	Mecanismo de negociação com envolvimento de diferentes níveis hierárquicos e assinatura de 2 pessoas diferentes após avaliação de 3 diferentes propostas de fornecedores.
Human Resources	Risco de seleção de fornecedores com condutas duvidosas e/ou diferentes da conduta defendida pela empresa	Implementação e Assinatura do Código de Conduta de Fornecedores
Human Resources	Fuga de Informação	Cláusula confidencialidade CT; acesso limitado à informação consoante funções desempenhadas
Human Resources	Seleção de fornecedores e/ou prestadores de serviços, colaboradores, etc. com o objetivo de obtenção de benefício próprio.	Processo de seleção com diversas fases de triagem e entrevistas com interlocutores distintos.
Industrial	Risco de seleção de fornecedores com condutas duvidosas e/ou diferentes da conduta defendida pela empresa	Implementação e Assinatura do Código de Conduta de Fornecedores
Industrial	Manipulação de Informação	Mecanismo de controlo em diferentes momentos do processo de produção
Industrial	Sabotagem	Mecanismo de controlo em diferentes momentos do processo de produção
Industrial	Adulteração de Produto	Mecanismo de controlo em diferentes momentos do processo de produção
Industrial	Seleção de fornecedores e/ou prestadores de serviços, colaboradores, etc. com o objetivo de obtenção de benefício próprio.	Mecanismo de negociação com envolvimento de diferentes níveis hierárquicos e assinatura de 2 pessoas diferentes após avaliação de 3 diferentes propostas de fornecedores.
Industrial	Adulteração de Informação do Produto (data de validade, descrição, rotulagem, origem de produto, etc.)	Mecanismo de controlo em diferentes momentos do processo de produção
Industrial	Fuga de Informação	Cláusula confidencialidade CT; acesso limitado à informação consoante funções desempenhadas
Legal & Compliance	Seleção de fornecedores e/ou prestadores de serviços, colaboradores, etc. com o objetivo de obtenção de benefício próprio.	Mecanismo de negociação com envolvimento de diferentes níveis hierárquicos e assinatura de 2 pessoas diferentes após avaliação de 3 diferentes propostas de fornecedores.
Legal & Compliance	Risco de seleção de fornecedores com condutas duvidosas e/ou diferentes da conduta defendida pela empresa	Implementação e Assinatura do Código de Conduta de Fornecedores
Legal & Compliance	Fuga de Informação	Cláusula confidencialidade CT; acesso limitado à informação consoante funções desempenhadas
Marketing	Fuga de Informação	Cláusula confidencialidade CT; acesso limitado à informação consoante funções desempenhadas
Marketing	Risco de seleção de fornecedores com condutas duvidosas e/ou diferentes da conduta defendida pela empresa	Implementação e Assinatura do Código de Conduta de Fornecedores
Marketing	Seleção de fornecedores e/ou prestadores de serviços, colaboradores, etc. com o objetivo de obtenção de benefício próprio.	Mecanismo de negociação com envolvimento de diferentes níveis hierárquicos e assinatura de 2 pessoas diferentes após avaliação de 3 diferentes propostas de fornecedores.

PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO – PCN

Área de Atividade	Risco	Medidas Preventivas / Corretivas
Procurement	Seleção de fornecedores e/ou prestadores de serviços, colaboradores, etc. com o objetivo de obtenção de benefício próprio.	Mecanismo de negociação com envolvimento de diferentes níveis hierárquicos e assinatura de 2 pessoas diferentes após avaliação de 3 diferentes propostas de fornecedores.
Procurement	Risco de seleção de fornecedores com condutas duvidosas e/ou diferentes da conduta defendida pela empresa	Implementação e Assinatura do Código de Conduta de Fornecedores
Procurement	Adulteração de Informação do Produto (data de validade, descrição, rotulagem, origem de produto, etc.)	Assinatura de caderno de encargos com compromisso de conduta idónea e/ou código de conduta de fornecedores
Procurement	Fuga de Informação	Cláusula confidencialidade CT; acesso limitado à informação consoante funções desempenhadas
Project Manager Integration & 1st Transformation	Fuga de Informação	Cláusula confidencialidade CT; acesso limitado à informação consoante funções desempenhadas
Quality & Food Safety	Risco de seleção de fornecedores com condutas duvidosas e/ou diferentes da conduta defendida pela empresa	Assinatura de caderno de encargos com compromisso de conduta idónea e/ou código de conduta de fornecedores
Quality & Food Safety	Seleção de fornecedores e/ou prestadores de serviços, colaboradores, etc. com o objetivo de obtenção de benefício próprio.	Mecanismo de negociação com envolvimento de diferentes níveis hierárquicos e assinatura de 2 pessoas diferentes após avaliação de 3 diferentes propostas de fornecedores.
Quality & Food Safety	Manipulação de Informação	Mecanismo de controlo em diferentes momentos do processo, mecanismo de envolvimento de diferentes níveis hierárquicos nos processos e assinatura de 2 pessoas diferentes bem como contas certificadas por auditoria independente.
Quality & Food Safety	Fuga de Informação	Cláusula confidencialidade CT; acesso limitado à informação consoante funções desempenhadas
RDI	Risco de seleção de fornecedores com condutas duvidosas e/ou diferentes da conduta defendida pela empresa	Assinatura de caderno de encargos com compromisso de conduta idónea e/ou código de conduta de fornecedores
RDI	Seleção de fornecedores e/ou prestadores de serviços, colaboradores, etc. com o objetivo de obtenção de benefício próprio.	Mecanismo de negociação com envolvimento de diferentes níveis hierárquicos e assinatura de 2 pessoas diferentes após avaliação de 3 diferentes propostas de fornecedores.
RDI	Adulteração de Informação do Produto (data de validade, descrição, rotulagem, origem de produto, etc.)	Mecanismo de controlo em diferentes momentos do processo de produção
RDI	Fuga de Informação	Cláusula confidencialidade CT; acesso limitado à informação consoante funções desempenhadas
Supply Chain	Sabotagem	Mecanismo de controlo em diferentes momentos do processo de produção
Supply Chain	Seleção de fornecedores e/ou prestadores de serviços, colaboradores, etc. com o objetivo de obtenção de benefício próprio.	Mecanismo de negociação com envolvimento de diferentes níveis hierárquicos e assinatura de 2 pessoas diferentes após avaliação de 3 diferentes propostas de fornecedores.
Supply Chain	Risco de seleção de fornecedores com condutas duvidosas e/ou diferentes da conduta defendida pela empresa	Mecanismo de negociação com envolvimento de diferentes níveis hierárquicos e assinatura de 2 pessoas diferentes após avaliação de 3 diferentes propostas de

Área de Atividade	Risco	Medidas Preventivas / Corretivas
		fornecedores.
Supply Chain	Fuga de Informação	Cláusula confidencialidade CT; acesso limitado à informação consoante funções desempenhadas
Sustainability	Risco de seleção de fornecedores com condutas duvidosas e/ou diferentes da conduta defendida pela empresa	Implementação e Assinatura do Código de Conduta de Fornecedores
Sustainability	Seleção de fornecedores e/ou prestadores de serviços, colaboradores, etc. com o objetivo de obtenção de benefício próprio.	Mecanismo de negociação com envolvimento de diferentes níveis hierárquicos e assinatura de 2 pessoas diferentes após avaliação de 3 diferentes propostas de fornecedores.
Sustainability	Manipulação de Informação	Integração de dados entre diversos departamentos e revisão por entidade externa independente
Sustainability	Fuga de Informação	Cláusula confidencialidade CT; acesso limitado à informação consoante funções desempenhadas

4. Acompanhamento, avaliação, monitorização, atualização e comunicação do PPR

As responsabilidades associadas ao Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas assentam, desde sempre e em primeiro lugar, no compromisso dos órgãos de administração de cumprir a missão do Grupo Frulact que se associa a um crescimento sustentado na cultura e nos princípios de Ética e de Conduta, nomeadamente:

- a) Respeito pelas nossas pessoas;
- b) Rigor no processo e respeito pelo Planeta;
- c) Partilha de Valor;
- d) Comunicação transparente e verdadeira.

No âmbito deste compromisso, o Conselho de Administração do Grupo Frulact aprova e apoia a implementação do PPR, assegurando a integração dos requisitos de prevenção da corrupção nos processos de negócio, e promovendo a consciencialização sobre temas de integridade.

A operacionalização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas assenta ainda numa definição de responsabilidades.

Neste âmbito, cabe:

- A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, em articulação com as áreas e Unidades de Negócio relevantes;

- Identificar as medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados, em articulação com as áreas e Unidades de Negócio relevantes;
- Promover e coordenar a implementação, manutenção e monitorização do Programa Prevenção da Corrupção;
- Proporcionar assessoria e apoio metodológico aos restantes intervenientes de gestão de Compliance, incluindo os Interlocutores e os Responsáveis das Unidades de Negócio;
- Promover a sensibilização e formação dos colaboradores;
- Promover a elaboração, manutenção e aplicação de propostas de orientações e de procedimentos;
- Monitorizar o processo de realização de auditorias internas / externas em matéria de integridade;
- Monitorizar a operacionalização de mecanismos de Compliance, nomeadamente do processo de Due Diligence de Integridade de terceiros e de avaliação de riscos de corrupção.

4.1. Acompanhamento do PPR

A Frulact procede ao controlo periódico para verificação do cumprimento das medidas de prevenção propostas e dos efeitos práticos da sua execução.

De acordo com o previsto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPD, o controlo é efetuado através do relatório intercalar e do relatório anual nos seguintes termos:

- Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo.

- Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua implementação.

4.2. Avaliação, monitorização e atualização do PPR

A avaliação, a monitorização e a atualização do PPR é assegurada pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo.

O PPR deve ser revisto a cada 3 anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica que o justifique.

No que concerne à publicidade, o PPR bem como os relatórios elaborados no seu âmbito, devem ser publicitados na intranet da Frulact mas também na página da internet da Frulact, no prazo de 10 dias a contar da implementação e respetivas revisões ou elaboração.

PARTE III – CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

Nota Introdutória

O Grupo Frulact está empenhado em conduzir os negócios de modo ético. Pretende-se por isso que o nosso Código de Ética e de Conduta seja um guia orientador para todos os que interagem com a Frulact.

Deve ser lido atentamente, devendo os seus destinatários certificar-se que compreendem as obrigações que dele resultam.

PARTE IV – PLANO DE FORMAÇÃO

Encontra-se previsto um conjunto de intervenções no âmbito da prevenção de gestão de riscos e infrações conexas, ao abrigo da recente legislação, prevendo-se a realização das seguintes ações de sensibilização:

- Formação sobre o Código de Ética e de Conduta
- Formação sobre o Código de Conduta de Fornecedores

PARTE V – CANAL DE DENÚNCIA

1. Canal de Denúncia

O RGPC impõe a adoção de um canal de denúncia interna de atos de corrupção e infrações conexas, bem como a obrigação de dar seguimento às denúncias em conformidade com a lei de proteção do denunciante.

O próprio RGPC estabelece que a adoção de canais de denúncia interna de atos de corrupção e infrações conexas seja efetuado conforme enquadramento no âmbito da Diretiva (UE)2019/1937, que estabelece o regime de proteção dos denunciantes, e que foi transposta pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, para a ordem jurídica interna.

Isto significa que o denunciante irá beneficiar da respetiva tutela, uma vez preenchidos determinadas condições (cumulativas), a saber:

1. O denunciante esteja de boa-fé;
2. O denunciante tenha fundamento sério para crer que as informações são verdadeiras aquando da denúncia ou da divulgação pública;
3. A informação diga respeito a uma violação abrangida, i. e., suscetível de denúncia (infração);
4. A denúncia seja efetuada através do meio de denúncia adequado.

1. Quem pode fazer uma denúncia?

Os nossos canais de denúncia estão abertos a qualquer pessoa que tenha uma preocupação em relação a suspeitas de conduta irregular em contexto profissional.

São considerados denunciantes:

- Os trabalhadores que sejam dependentes, independentes ou contratados por intermédio de empresas de trabalho temporário;
- Os prestadores de serviços, contratantes, subcontratantes e fornecedores, bem como quaisquer pessoas que atuem sob a sua supervisão e direção;
- Acionistas e pessoas pertencentes aos órgãos de administração;
- Voluntários e estagiários, remunerados ou não remunerados;
- Qualquer pessoa que tenha obtido informações sobre suspeita de conduta irregular.

2. Quando devo denunciar?

- Logo que tenha conhecimento da conduta imprópria/irregular!

No caso de uma denúncia ser considerada de má-fé, a conduta do denunciante é passível de responsabilidade disciplinar, não beneficiando o mesmo da proteção conferida pelo art. 24.º da Lei n.º 93/2021.

3. Como denunciar?

O canal de denúncia na Frulact, salvaguarda que a denúncia possa ser feita através de uma plataforma *online*, na página oficial da Frulact.

As denúncias podem ser anónimas ou com identificação do denunciante.

O denunciante deverá denunciar internamente (canal de denúncia interna), só depois, e nos casos previstos na lei, deverá recorrer aos canais de denúncia externa (autoridades competentes).

Confidencialidade durante todo o processo:

- a sua identidade, quer a tenha partilhado ou não quando foi apresentada a denúncia;
- a identidade da pessoa visada pela denúncia, desde que os factos objetos de denúncia não sejam comprovados;
- quaisquer outras informações não públicas.

Beneficia de **proteção** o denunciante que, de boa-fé, e tendo fundamento sério para crer que as informações são, no momento da denúncia ou da divulgação pública, verdadeiras, denuncie ou divulgue publicamente uma infração.

Proibição de retaliação:

É proibido praticar atos de retaliação contra o denunciante!

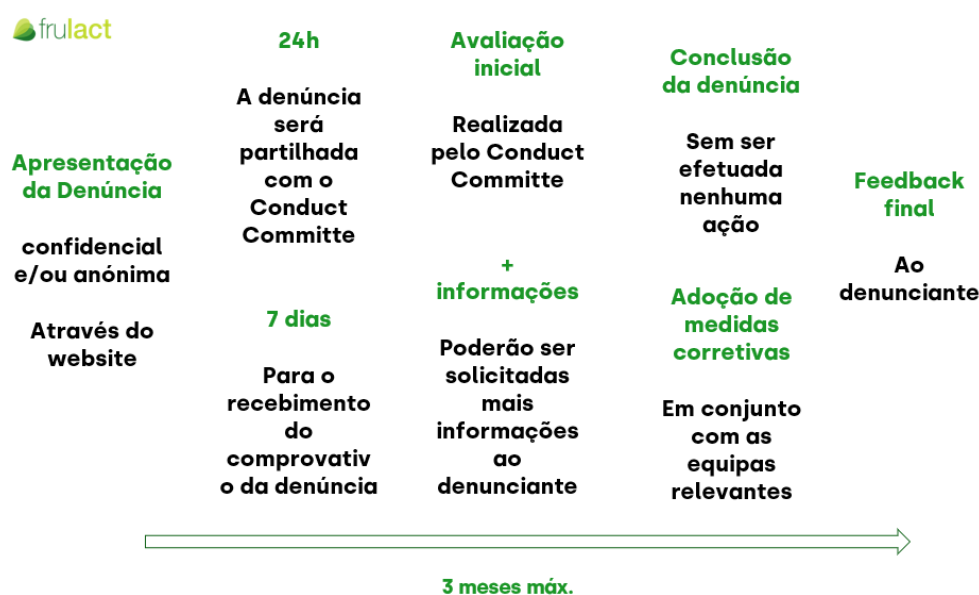
4. O que deve conter a denúncia?

- a) Uma explicação o mais detalhada possível sobre as infrações, incluindo informação sobre datas em que ocorreram, identificação das pessoas e entidades visadas e montantes em causa, se houver;
- b) Identificar outras pessoas que têm conhecimento dos factos ou que podem ajudar a esclarecê-los, juntando, sempre que possível, provas.

Qualquer comunicação deve ser feita de forma consciente e responsável porque todas as denúncias serão alvo de seguimento.

5. Os procedimentos e prazos da denúncia

PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO



Pode ser exigido que o denunciante complete ou clarifique as informações contidas na denúncia, fornecendo toda a documentação adicional necessária para sustentar os factos e a infração indiciada.

Pode ocorrer a possibilidade de o denunciante requerer que lhe seja comunicado o resultado da análise efetuada à denúncia, no prazo de quinze dias, após a respetiva conclusão.

Qual o prazo de conservação das denúncias?

As denúncias recebidas são mantidas e conservadas durante o período de, pelo menos, cinco anos e, independentemente desse prazo, durante a pendência de processos judiciais, administrativos ou disciplinares relacionados.

Quais os motivos que podem originar o arquivamento das denúncias (a título exemplificativo)?

- Não enquadramento dos factos relatados nas infrações e domínios tipificados na lei (artigo 2.º do RGPD).
- Não apresentação de provas claras e inequívocas dos factos que podem ser contrários à lei vigente.
- Não cumprimento dos requisitos/elementos mínimos de elaboração da denúncia e o seu autor não ter corrigido os erros/omissões após ter sido solicitado para o fazer.
- Não ser a Frulact a entidade competente para apreciar a denúncia, caso em que se procederá ao envio para a entidade responsável.

- A situação já ter sido comunicada a uma autoridade judiciária ou a uma autoridade administrativa competente, que a está a investigar ou que já adotou uma decisão anteriormente.
- A infração denunciada ser repetida e não conter novos elementos que justifiquem um seguimento diferente de uma decisão anterior.

Em que situações o/a denunciante não beneficia de proteção/pode ser responsabilizado/a?

- Não cumprimento intencional dos requisitos impostos pelo RGPD na denúncia de infrações.

Exemplos:

- comunicar ou divulgar publicamente informações falsas (alínea d), do n.º 1, do artigo 27.º do RGPD);
- obter ou aceder às informações ou aos documentos, através da prática de um crime, como a invasão da propriedade alheia ou a pirataria informática (n.º 92 da Diretiva UE 2019/1937, de 23/10/2019); Não observância culposa das regras de precedência, previstas nas alíneas a) a e), do n.º 2, do artigo 7.º, do RGPD, no momento da apresentação de denúncia externa;
- Prática de atos ou omissões não relacionados com a denúncia ou que não sejam necessários à denúncia de uma infração, nos termos previstos no RGPD;
- Comunicação/denúncia efetuada constitua em si mesmo a prática de um crime.

PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO

O presente PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO entra em vigor em 07 outubro de 2024

Maia, em 07 de outubro de 2024

A Administração